



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63  
Centro, Oliveira Fortes - MG  
CNPJ: 17.747.957/0001-07  
Telefone: (32) 98404-4674  
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 043/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES MG**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), conforme tabela em obediência ao estabelecido no Termo de Referência.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 13/05/2026, ÀS 08 HORAS (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63  
Centro, Oliveira Fortes - MG  
CNPJ: 17.747.957/0001-07  
Telefone: (32) 98404-4674  
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS .....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19
ANEXO I.....	20
ANEXO II.....	27
ANEXO III .....	38
ANEXO IV .....	42
ANEXO V.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO VI .....	43
ANEXO VII.....	44
ANEXO VIII.....	45
ANEXO IX .....	46
ANEXO X.....	47



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 043/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES /MG, por meio do Departamento Municipal de licitações, sediado(a) na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes /MG, CEP 36.250-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº. 922/2023, publicado em 04/12/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), conforme tabela abaixo e em obediência ao estabelecido no Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições, sob pena da empresa responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados Licitador Digital, por meio do site <https://licitar.digital/>, onde poderão obter maiores informações, **podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.**

**2.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação no momento da habilitação.**

**2.6** Licitantes interessados deverão obedecer integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações e, à Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, às normas do presente Instrumento.



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**

**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**

**Centro, Oliveira Fortes - MG**

**CNPJ: 17.747.957/0001-07**

**Telefone: (32) 98404-4674**

**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



**2.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.8** Não poderão disputar esta licitação:

**2.8.1** aquele que não atender às condições estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.9** O impedimento de que trata o item 2.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12** O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



**2.14** A vedação de que trata o item 2.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a PROPOSTA com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

**3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.6.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.6.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

**3.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



**3.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.11.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário mensal do item;

**4.1.2** Valor total;

**4.1.3** Marca (quando for o caso)

**4.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, com a disponibilização de profissional(is) legalmente habilitado(s) e com a adoção das providências necessárias à adequada prestação do serviço, incluindo a observância das rotinas de atendimento, registros de produção/atendimento e demais exigências administrativas e assistenciais previstas no Termo de Referência.
- 4.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1** Caso o critério de julgamento seja o de ***menor preço por item***, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.
- 4.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o Item.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**

**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**

**Centro, Oliveira Fortes - MG**

**CNPJ: 17.747.957/0001-07**

**Telefone: (32) 98404-4674**

**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro lugar**.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



- 5.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2.** empresas brasileiras;
- 5.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4.** O pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5.** É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7.** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro(a), que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Anexo III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preço, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digitalizada. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



**7.11.** A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

**7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.12.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, deverá ser manifestada no sistema, e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo para apresentação das razões de recurso é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Praça Vicente Prata Mourão nº63, Centro, Oliveira Fortes /MG, CEP 36.250-000.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro(a)/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



## MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Oliveira Fortes /MG a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Oliveira Fortes /MG.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**10.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.oliveirafortes.mg.gov.br/categorias/1/Licitacoes> .

**11.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**11.10.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**11.10.3.** ANEXO III – Da Habilitação



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



- 11.10.4.** ANEXO IV – Proposta Comercial
- 11.10.5.** ANEXO V – Declaração de Idoneidade
- 11.10.6.** ANEXO VI – Declaração de Fatos Impeditivos
- 11.10.7.** ANEXO VII – Declaração que não emprega Menor
- 11.10.8.** ANEXO VIII – Declaração de ME
- 11.10.9.** ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade
- 11.10.10.** ANEXO X – Declaração que não emprega Funcionário Público

Oliveira Fortes/MG, 29 de Abril de 2026.

---

**Sandro de Oliveira Ricardo**  
**Secretário Municipal de Obras de Oliveira Fortes/MG**

---

**Silmar José Dias**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), conforme tabela abaixo e em obediência ao estabelecido no Termo de Referência.

1.1.1 O local para a destinação final do lixo, deverá estar em um raio **MAXIMO** de 100 km do município de Oliveira Fortes MG.

1.1.2 O transporte até o local para a destinação final dos resíduos será a cargo da Prefeitura Municipal.

#### 1.3. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

**1.3.1.** Em observância ao interesse público e com o objetivo de preservar a competitividade do certame, o valor estimado da contratação poderá ser mantido sob sigilo até a fase adequada de sua divulgação, se assim deliberar a Administração, nos termos da legislação vigente.

**1.3.2.** O sigilo do valor estimado, quando adotado, contribui para a ampliação da disputa e para a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade

#### 1.2 DO RAIO MAXIMO DE DISTANCIA:

1.3.1 A definição de limite máximo de distância (raio) de até 100 km para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e ambientais, visando assegurar a eficiência da prestação do serviço e o atendimento ao interesse público.

1.3.2 Do ponto de vista logístico e operacional, distâncias elevadas impactam diretamente o custo do transporte, aumentando significativamente o valor global da contratação, sobretudo em serviços contínuos e de grande volume, como a coleta e destinação de resíduos. A limitação do raio contribui para a economicidade, princípio previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.3.3 Adicionalmente, a limitação do raio favorece a regularidade e continuidade dos serviços, reduzindo o tempo de deslocamento, o desgaste da frota e o risco de interrupções na destinação final, fatores essenciais para a adequada gestão dos resíduos públicos.

1.3.4 Ressalta-se que o limite de 100 km não compromete a competitividade do certame, uma vez que contempla a existência de aterros sanitários devidamente licenciados dentro desse perímetro, aptos a atender à demanda contratual, preservando-se, assim, o caráter competitivo e isonômico do processo licitatório.

#### 2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares, classificados como não perigosos (Classe II, conforme NBR ABNT 10.004:2004), em aterro sanitário devidamente licenciado.

A necessidade da contratação decorre da obrigação legal do Poder Público Municipal em garantir a adequada gestão e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados em seu território, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), bem como com as normas ambientais vigentes.

A inexistência de estrutura pública própria adequada para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos torna indispensável a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços essenciais de limpeza urbana, a preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



Ressalta-se que a destinação inadequada dos resíduos pode acarretar graves impactos ambientais, tais como contaminação do solo e dos recursos hídricos, proliferação de vetores de doenças e degradação da qualidade de vida da população, o que reforça a necessidade de solução técnica e ambientalmente adequada.

A contratação deverá observar rigorosamente o disposto no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, quantidades estimadas, padrões de qualidade e exigências de licenciamento ambiental, garantindo-se a regularidade e a eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos, visando assegurar a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos, em observância à legislação ambiental e aos princípios da administração pública.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Normas e procedimentos contidos na Lei nº14.133/2021 e Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O Licitante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço, sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei, observando as descrições abaixo:

<b>Nº Item</b>	<b>Cód</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Quantidade</b>
001	-	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO - contratação de empresa para a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), conforme tabela abaixo e em obediência ao estabelecido no Termo de Referência.	TO	220

**4.2.** Escopo mínimo das atividades (sem prejuízo de outras ações inerentes ao atendimento):

A prestação dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

- I.** Recebimento dos resíduos sólidos urbanos: Recebimento de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares, classificados como não perigosos (Classe II – NBR ABNT 10.004:2004), provenientes da coleta regular do Município, em unidade de disposição final devidamente licenciada.
- II.** Transporte interno e triagem operacional (quando aplicável): Operação logística interna necessária ao adequado encaminhamento dos resíduos dentro da área do aterro sanitário, incluindo eventual triagem operacional para melhor organização da disposição.
- III.** Disposição final ambientalmente adequada: Acondicionamento e disposição final dos resíduos em aterro sanitário licenciado, observando as normas técnicas e ambientais vigentes, com execução de técnicas que minimizem impactos ambientais.
- IV.** Operação e manutenção do aterro sanitário: Execução das atividades operacionais do aterro, incluindo, quando necessário:
  - a. compactação dos resíduos;
  - b. cobertura diária com material inerte;
  - c. controle de vetores e odores;
  - d. manutenção de vias internas de acesso;
  - e. controle de acesso à área operacional.
- V.** Gestão ambiental e controle operacional: Monitoramento e controle das condições ambientais da área de disposição, incluindo a gestão de:
  - a. chorume (coleta, tratamento e/ou destinação);
  - b. gases gerados pela decomposição dos resíduos;
  - c. sistemas de drenagem pluvial;



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



- d. estabilidade dos taludes e áreas de disposição.
- VI. Pesagem e controle de entrada de resíduos: Registro e controle do volume e/ou peso dos resíduos recebidos, com emissão de relatórios e tickets de pesagem, garantindo rastreabilidade das cargas.
- VII. Emissão de relatórios operacionais e ambientais: Elaboração e fornecimento de relatórios periódicos contendo informações sobre:
  - a. quantidades recebidas;
  - b. origem dos resíduos;
  - c. indicadores operacionais;
  - d. cumprimento de exigências ambientais.
- VIII. Atendimento às normas ambientais e licenciamento: Manutenção de todas as licenças ambientais necessárias à operação do aterro sanitário, bem como cumprimento integral das condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.
- IX. Segurança operacional e do trabalho: Garantia de condições adequadas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPIs, treinamento de pessoal e cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.
- X. Adequações técnicas e legais durante a execução contratual: Ajustes operacionais necessários ao atendimento de eventuais exigências de órgãos de controle e fiscalização ambiental e sanitária.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**5.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Oliveira Fortes/MG, classificados na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.10.00.15.451.0004.2.0140 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – fonte 1.500.000

**Fonte de Recurso:** Tesouro Municipal.

**Regime de Execução Financeira:** pagamento mensal, mediante empenho, apresentação de Nota Fiscal/Fatura e ateste do fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO SERVIÇO**

**6.1.** A execução do objeto será realizada conforme solicitação/agenda definida pela Secretaria Municipal de Obras, observada a organização da rede municipal e a priorização conforme critérios assistenciais e demanda.

### **6.2. Recebimento dos Resíduos**

Aceitação exclusiva de resíduos classificados como Classe II (não perigosos).

Recusa formal de resíduos incompatíveis com a classificação contratada, com comunicação imediata ao contratante.

### **6.3. Pesagem e Controle**

Realização de pesagem em balança devidamente aferida e certificada.

Emissão de comprovantes de pesagem (tickets) contendo data, hora, origem, tipo de resíduo e quantidade.

### **6.4. Tratamento e Disposição Final**

Execução conforme boas práticas operacionais e ambientais.

Disposição final em células adequadas, com controle de chorume, gases e cobertura periódica.

### **6.5. Regularidade e Continuidade**

Prestação dos serviços de forma contínua, sem interrupções injustificadas.

Capacidade operacional compatível com a demanda estimada.

### **6.6. Segurança e Meio Ambiente**

Cumprimento das normas de segurança do trabalho e controle ambiental.

Adoção de medidas para mitigação de impactos ambientais (odores, vetores, contaminação).

**6.7.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura será de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal e do ateste da execução pela Administração.

**6.8.** Quando solicitado, o futuro contratado deverá apresentar autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do contrato, quando aplicável.



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



**6.9.** Não será admitida subcontratação do serviço.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Disponibilizar transporte até o local de destinação final;
- 7.1.2.** Designar gestor/fiscal do contrato;
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.** Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, local e demais condições constantes no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, apresentando a respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para pagamento.
- 8.3.** Disponibilizar canal de comunicação (telefone e/ou e-mail) para tratativas operacionais e esclarecimentos com a Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e horário administrativo, sem prejuízo de outras formas de contato previstas no edital/contrato.
- 8.5.** Comunicar à Contratante eventuais casos fortuitos e de força maior que possam impactar a execução do objeto, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, apresentando documentação comprobatória no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de não serem considerados.
- 8.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade.
- 8.7.** Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive por seus empregados, representantes ou prepostos, quando houver.
- 8.8.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a Contratante for compelida a responder por força da execução contratual, quando decorrentes de culpa ou dolo da Contratada, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.9.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, intercorrência ou dificuldade que possa impossibilitar ou comprometer a execução do objeto contratado, propondo medidas para regularização.
- 8.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, quando aplicáveis, não havendo vínculo empregatício com a Administração.
- 8.11.** Assegurar a rastreabilidade e a comprovação da execução, realizando e mantendo os registros de atendimento.
- 8.12.** Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram sua habilitação/contratação, incluída a regularidade perante INSS, FGTS e Fazendas Públicas, quando aplicável, bem como observar sigilo profissional e a proteção de dados pessoais/sensíveis dos usuários, conforme legislação aplicável (LGPD), quando pertinente.

## **9. VIGÊNCIA**

- 9.1.** O futuro contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/21, sendo que eventual contrato terá validade até o encerramento do respectivo exercício financeiro.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 10.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 10.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressada Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.2.** O representante fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14.133/2021, a Contratada que:
- 12.2.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumida sem decorréncia da contratação;
- 12.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.2.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.2.6.** Não mantiver a proposta.
- 12.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado Sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
- 12.3.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.6.** Impedimento de licitar e contratar como Município como conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3.8.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.9.** Tenha praticado o ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.10.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.
- 12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63  
Centro, Oliveira Fortes - MG  
CNPJ: 17.747.957/0001-07  
Telefone: (32) 98404-4674  
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



**O presente Termo de Referência tem a finalidade de subsidiar os futuros licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.**

Oliveira Fortes/MG, 29 de abril de 2026.

---

**Sandro de Oliveira Ricardo**  
**Secretário Municipal de Obras – Oliveira Fortes/MG**



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63  
Centro, Oliveira Fortes - MG  
CNPJ: 17.747.957/0001-07  
Telefone: (32) 98404-4674  
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. XXX/2026

**PROCESSO N.º. 043/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 024/2026**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES-MG**, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo n.º. \_\_\_\_/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133 de 2021, Decreto Municipal n.º. 922/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** \_\_\_\_\_

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é (...), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º. XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: _____		CNPJ n.º. _____			
ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Oliveira Fortes -MG

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº. 922/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

**8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63  
Centro, Oliveira Fortes - MG  
CNPJ: 17.747.957/0001-07  
Telefone: (32) 98404-4674  
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº. 043/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA  
FORTES/MG E .....**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº. 922/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº. 024/2026* e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

**1.1** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares, não perigosos (ClasseII, NBR ABNT 10.004:2004), conforme tabela abaixo e em obediência ao estabelecido no Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório nº. 043/2026, Pregão Eletrônico nº. 024/2026.

**1.2** - Objeto da contratação:

Inserir Tabela:

**1.3** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** - O Termo de Referência;

**1.3.2** - O Edital da Licitação;

**1.3.3** - A Proposta do contratado;

**1.3.4** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

**3.1** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** - *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

**5.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** - O faturamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, com pagamento em até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao envio da nota fiscal, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade da Contratada.

**6.2** Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (quando for o caso), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano (quando for o caso), será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO**

**8.1.** Nas contratações decorrentes deste ajuste, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

**8.2.** Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

**a)** requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

**b)** cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto/serviço.

**8.3.** O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

**8.4.** O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**9.1** São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**9.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.8** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10** A Administração terá o prazo de um mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**10.1** O Contratado deve prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos nas ordens de serviço emitidas pela Administração, observados os prazos mínimos definidos no Termo de Referência, cumprindo todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

**10.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.9** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**10.10** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**10.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**10.9** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **(art. 92, XIV)**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **12.3) Multa:**

- e) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- g) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**

**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**

**Centro, Oliveira Fortes - MG**

**CNPJ: 17.747.957/0001-07**

**Telefone: (32) 98404-4674**

**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



**12.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**12.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**12.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**13.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**13.4** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.5** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.6** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63  
Centro, Oliveira Fortes - MG  
CNPJ: 17.747.957/0001-07  
Telefone: (32) 98404-4674  
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



**13.7** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.8** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.9** Indenizações e multas.

**13.10** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.10.00.15.451.0004.2.0140 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – fonte 1.500.000

**14.1** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

#### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Oliveira Fortes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63  
Centro, Oliveira Fortes - MG  
CNPJ: 17.747.957/0001-07  
Telefone: (32) 98404-4674  
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



## ANEXO IV

**PROCESSO Nº. 043/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026**

### 1 - HABILITAÇÃO

#### 1.1 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora do Pregão deverá inserir os documentos originais na Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), através de cópia autenticada por cartório competente ou inserir os originais para conferência por parte do(a) Pregoeira(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Habilitação jurídica:

#### **Habilitação Jurídica**

- a** - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b**- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
  - b.1** - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
    - b.1.1** - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
    - b.1.2** - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c**) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **Regularidade Fiscal e trabalhista**

- a**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 dias;
- b**- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c**- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d**- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - d.1**- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e**- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

**g)** – Alvará de Funcionamento (se for o caso);

**h)**- Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

#### **Qualificação Econômico-Financeira.**

**a-** Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

**a.1-** Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

#### **Qualificação Econômico-Financeira.**

**a- Certidão Negativa de execução cível**, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

**a.1-** Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

#### **Qualificação Técnica.**

a) - Comprovante de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação necessárias e em ramo de atividade compatível para a execução do objeto licitado;

b) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

- Execução de serviços de tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004).

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- - Execução de serviços de tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004);
- - Comprovante de Registro do (s) Responsável (eis) Técnico (s) junto aos seus Conselhos competentes, em plena validade, com qualificação pertinente ao objeto a ser licitado;



## MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



- -Comprovação que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- - Apresentação de licença ambiental válida e vigente, em nome da proponente, do aterro sanitário onde serão destinados os resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares gerados pelo Município de Oliveira Fortes/MG, expedida pelo órgão ambiental competente, não sendo aceita autorização provisória, documento ou guia de protocolo ou termo de ajustamento de conduta de compromisso de licenciamento;
- - Comprovação através de Certidão de Regularidade (CF) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

Não será admitida a apresentação de atestado emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe a licitante.

- As comprovações de regularidade ambiental se fazem necessárias por se tratar o objeto a ser licitado de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, de forma a segurar ao Município o cumprimento das normas ambientais que regem a matéria

### **Apresentar Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a-** Não foi declarado(a) inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;
- b-** Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;
- c-** **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**, conforme modelo do Anexo VIII;
- d-** Declaração de enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo, quando for o caso;
- e-** Declaração de **Responsabilidade**, conforme modelo;
- f-** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- g)** Documentos Complementares

**1.2** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.3** - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.4** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



habilitação.

**1.5** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.6** - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.7** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8** - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## **ANEXO V**

**PROCESSO Nº. 043/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL** (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para cumprimento do objeto da presente Processo Licitatório nº. 043/2026 Pregão na Forma Eletrônica nº. 024/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos .

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME / RAZÃO SOCIAL:**

**CPF/CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE e CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **LOCAL E DATA**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## **ANEXO VI**

**PROCESSO Nº. 043/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome do licitante)

CPF/CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## **ANEXO VII**

**PROCESSO Nº. 043/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome do licitante)

CPF/ CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não empregamos/possuímos, em nosso Quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

**1 - No caso de empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## **ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº. 043/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026**

### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (quando for o caso)**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## **ANEXO IX**

**PROCESSO Nº. 043/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro (amos) para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara que atende aos requisitos de habilitação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES**  
**Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63**  
**Centro, Oliveira Fortes - MG**  
**CNPJ: 17.747.957/0001-07**  
**Telefone: (32) 98404-4674**  
**E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br**



## **ANEXO X**

**PROCESSO Nº. 043/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026**

PAPEL TIMBRADO)

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal da Empresa